



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO N.º 281, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

APROVA REGULAMENTO DO CONCURSO MISS PATO BRAGADO – EDIÇÃO 2022/2023.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 1664, de 19 de novembro de 2019, resolve e

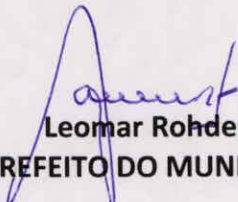
### **D E C R E T A**

**Art. 1.º** Fica aprovado o Regulamento da 19ª Edição do Concurso MISS PATO BRAGADO, o qual vigorará no biênio 2022/2023, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual realizar-se-á no dia 17 de março de 2023, nas dependências do Centro de Eventos do Município de Pato Bragado – PR.

**Art. 2.º** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº 2697  
de 21/10/22 FL. 1  
Visto 



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### ANEXO I – DECRETO 281/2022

#### REGULAMENTO DO XIX - CONCURSO MISS PATO BRAGADO VERSÃO 2022/2023

---

##### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Fica instituído o regulamento do Concurso “Miss Pato Bragado”, edição 2022/2023.

**Art. 2º.** O Concurso “Miss Pato Bragado” é um certame social, artístico e cultural, realizado pelo Município de Pato Bragado, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tem por finalidade selecionar o símbolo da beleza feminina Bragadense, que representará o município em concursos dessa natureza, eventos sociais, artísticos e culturais.

##### CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 3º.** A participação no Concurso “Miss Pato Bragado” é aberta às candidatas interessadas do sexo feminino, residentes no Município de Pato Bragado, que atendam aos requisitos deste regulamento.

##### CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

**Art. 4º** Para participação no Concurso a candidata deverá:

- I. Ter idade entre 18 (dezoito) anos e no máximo 25 anos até 31/12/2023, sendo que, caso tenha 17 (dezessete) anos no ato da inscrição, a mesma deverá ser efetuada com a autorização expressa dos pais e/ou responsável;
- II. Ser brasileira;
- III. Residir no Município de Pato Bragado - PR por um período de pelo menos 12 meses, antecedente a data de realização do concurso, devendo apresentar o RG, CPF e comprovante de residência no ato da inscrição, para ser anexado ao Termo de Compromisso e inscrição;
- IV. Ser solteira, nunca ter sido casada, nem ter tido casamento anulado ou união estável, nem conviver maritalmente, nem tão pouco ter dado à luz ou estar grávida.
- V. Nunca ter sido fotografada ou filmada totalmente despida ou expondo partes íntimas, inclusive nas redes sociais;
- VI. Ter altura igual ou superior a 1,65m;
- VII. Ter condições de saúde, postura, personalidade, charme e beleza estética e facial;
- VIII. Comparecer a todos os ensaios (salvo justificativa, atestado), sem acompanhantes, comprometendo-se ainda a participar de eventos e divulgações que promovam o município trajando vestido no estilo “cocktail dress” e salto alto sempre que for convocada. Deverá cumprir as decisões tomadas em grupo, quanto aos dias e horários de ensaios;
- IX. Não poderá usar piercing aparente, nem ter tatuagem grande à mostra (maior que 20 cm);



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- X. Preencher o formulário de inscrição assinando a Declaração de ciência dos termos de Regulamento e o Termo de Compromisso.

**Parágrafo Único:** o item IV deverá ser atestado através do Termo de Compromisso que a candidata assinará ao efetuar sua inscrição;

**Art. 5º.** A inscrição é única e gratuita, e poderá ser efetuada das 08h00min do dia 24/10/2022 às 17h00min do dia 11/11/2022, no Centro Cultural Arte e Encanto.

**Parágrafo Único:** Para realizar sua inscrição a candidata deve preencher o formulário constante no anexo I.

**Art. 6º.** Ao se inscrever a candidata assume o compromisso de atender, quando solicitada, a eventos e promoções oficiais e sociais do Município, ou representá-lo em acontecimentos em outras cidades, assim como a cumprir com os demais requisitos do Termo de Compromisso.

**Art. 7º.** Havendo mais do que 10 (dez) candidatas inscritas, ficará a cargo da "Comissão Organizadora" do evento realizar ou não uma pré-seleção.

**Art. 8º.** Caso a candidata não cumpra com as formalidades/compromissos que antecederem o evento, caberá a Comissão Organizadora analisar a sua permanência no certame.

### CAPÍTULO IV DOS ENSAIOS

**Art. 9º.** A Comissão Organizadora do Concurso "Miss Pato Bragado" proporcionará para as candidatas inscritas treinamento e ensaios para o desfile, de maneira organizada, equilibrada, segura e estética, em traje passeio, de banho e social.

**Art. 10.** Os ensaios das candidatas obedecerão ao Regulamento, bem como, aos acordos feitos entre as candidatas e Comissão Organizadora durante reuniões devidamente retratadas em atas.

**Art. 11.** As candidatas deverão comparecer e participar dos ensaios com assiduidade e pontualidade. A candidata que faltar em 2 (dois) ensaios e não apresentar nenhuma justificativa (como atestado ou declaração de estudo), será eliminada do Concurso "Miss Pato Bragado".

**Art. 12.** As candidatas receberão o cronograma de ensaios com antecedência, sendo qualquer alteração comunicada antecipadamente para as mesmas.

**Art. 13.** Não será permitido que pessoas alheias ao concurso, bem como, familiares das candidatas, assistam ou participem dos ensaios, tampouco das sessões de fotos ou da escolha de trajes.

### CAPÍTULO V DO DESFILE

**Art.14.** O desfile se dará no dia 17/03/2023, no Centro de Eventos, com início às 20h00min, devendo as candidatas estarem no local com meia hora de antecedência.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**Parágrafo Único:** O atraso das candidatas implicará na exclusão do concurso.

**Art. 15.** O desfile iniciará com a apresentação das candidatas em traje passeio. Posteriormente serão chamadas para desfilar em traje de banho coletivo e individual e, finalmente, serão chamadas para desfilar em traje social coletivo e individual.

**Art. 16.** As candidatas serão avaliadas pelo desempenho na passarela de desfile, bem como, através dos quesitos Beleza Estética, Elegância e Postura, Desenvoltura, Naturalidade, Simpatia e Oratória.

**Art. 17.** A avaliação das candidatas será realizada por uma comissão julgadora composta por 05 (cinco) membros.

**§ 1º** A Comissão Julgadora será designada pela Comissão Organizadora do certame, devendo ser composta por personalidades que não tenham qualquer ligação de parentesco, de amizade ou outro vínculo qualquer com as candidatas.

**§ 2º** Os membros da Comissão Julgadora não terão seus nomes divulgados até o momento do evento.

**Art. 18.** A Comissão Julgadora conferirá a cada quesito de avaliação nota de 05 (cinco) pontos a até 10 (dez) pontos, sendo admitida a fração de até meio ponto, como, por exemplo, 5,5; 6,5; 7,5 e etc.

**Parágrafo único.** As notas dadas pela Comissão Julgadora são finais e irrecorríveis.

**Art. 19.** As notas dadas pela Comissão Julgadora serão conferidas, somadas e registradas em planilha geral de notas, e ficarão à disposição exclusivamente das candidatas na semana posterior ao desfile.

**Art. 20.** O título de "Miss Pato Bragado" será conferido a candidata que obtiver a maior pontuação, sendo à segunda classificada conferido o título de "2º Miss Pato Bragado", e a terceira colocada o título de "3º Miss Pato Bragado".

**Art. 21.** Em caso de empate, servirá como critério de desempate a maior nota obtida no quesito "BELEZA ESTÉTICA". Persistindo o empate, servirão como critério de desempate, sucessivamente e nesta ordem, os quesitos ELEGÂNCIA, POSTURA, ORATÓRIA, DESENVOLTURA, NATURALIDADE, SIMPATIA.

**Art. 22.** Serão selecionadas no âmbito do certame, ainda a Miss Simpatia.

**§1º.** A Miss Simpatia será eleita pelo voto secreto e direto das candidatas ao "Miss Pato Bragado", no último dia de ensaio geral, em sessão acompanhada pela Comissão Organizadora do Evento.

**§ 2º** A candidata eleita terá seu nome divulgado somente na noite do evento, dia 17 de março de 2023, no momento da entrega de premiações.

**Art. 23.** Serão selecionadas no âmbito do certame, ainda a Miss Fotogenia.

**Parágrafo Único:** A Miss Fotogenia será selecionada por meio da enquete que estará disponível em link criado e divulgado pela comissão.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

**Art. 23.** As candidatas vencedoras irão representar no período de 24 (vinte e quatro) meses a beleza da mulher bragadense, e receberão como prêmio do concurso:

**Miss Pato Bragado 2023**

01 coroa (coroa alta com pedras de strass, liga de zinco, banhado a prata)

01 faixa com a inscrição "MISS PATO BRAGADO"

Valor em dinheiro = R\$ 2.500,00

**Segunda Miss Pato Bragado 2023**

01 coroa (coroa média com pedras de strass, liga de zinco, banhado a prata)

01 faixa com a inscrição "II MISS PATO BRAGADO"

Valor em dinheiro = R\$ 1.800,00

**Terceira Miss Pato Bragado 2023**

01 coroa (coroa baixa com pedras de strass, liga de zinco, banhado a prata)

01 faixa com a inscrição "III MISS PATO BRAGADO"

Valor em dinheiro = R\$ 1.500,00

**Miss Simpatia 2023**

01 faixa com a inscrição "MISS SIMPATIA PATO BRAGADO"

Valor em dinheiro = R\$ 500,00

**Miss Fotogenia 2023**

01 faixa com a inscrição "MISS FOTOGENIA PATO BRAGADO"

Valor em dinheiro = R\$ 500,00

### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24** Se durante o reinado, a eleita contrair matrimônio, constituir união estável, engravidar ou mudar para outro Município, será substituída pela 2ª colocada, e assim sucessivamente.

**Art. 25** Ficam a cargo do Departamento de Cultura quaisquer despesas oriundas de eventos que antecedam o desfile, sendo elas, de hospedagem, alimentação e transporte.

**Art. 26** As despesas das candidatas com a preparação e desfile, tais como aluguel de trajes e traslados, serão fornecidos pela administração municipal. As despesas de produção de cabelo, maquiagem e acessórios serão de responsabilidade de cada candidata.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II – DECRETO 281/2022

### FICHA DE INSCRIÇÃO MISS PATO BRAGADO 2023

#### DADOS CANDIDATA

Nome Completo	
Data e Local de Nascimento	
RG e CPF	
Endereço Completo	
E-mail	
Telefone Fixo/ Telefone Celular	
Idade	
Peso	
Altura	
Medida Busto	
Medida Cintura	
Medida Quadril	
N° Manequim	
N° Calçado	
Cor dos Olhos	
Cor do Cabelo	
Escolaridade	
Profissão	
Nome do Pai	
Nome da Mãe	
Data	
Assinatura	



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### ANEXO III – DECRETO 281/2022

#### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E TERMO DE RESPONSABILIDADE DA CANDIDATA

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_  
Residente na Rua \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer meio de comunicação, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da ORGANIZAÇÃO MISS PATO BRAGADO, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: mídia eletrônica dentre eles painéis, vídeo-tapes, cinema, programa para rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional. DECLARO ainda, ter ciência de que as respostas aos questionamentos dos entrevistadores serão de minha inteira responsabilidade, tendo conhecimento de que não deverei emitir minhas opiniões pessoais que visam a denigrir, ofender, repudiar ou provocar quaisquer danos à moral, honra, intimidade, vida privada, ou imagem de pessoas físicas ou jurídicas, e que todas as declarações e informações dadas à imprensa através de entrevistas aos meios de radiodifusão e televisão aberta, fechada e por assinatura, que transmitia programa ao vivo ou gravado, aos meios impressos ou digitais na internet, enseja a responsabilidade no âmbito civil e penal, de forma que deverei suportar a obrigação de indenizar o ofendido.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que concordo com o acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino o presente termo de responsabilidade e autorização ao uso de imagem em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Li e concordo com os termos, ficando por minha responsabilidade de após efetuar inscrição, não desistir e nem deixar de comparecer ao Concurso sob pena de aplicação de multas e penalidades imposta pela coordenação do Concurso.

Pato Bragado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura - (legível por extenso)



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV – DECRETO 281/2022

---

### TERMO DE COMPROMISSO

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Residente na \_\_\_\_\_ Rua

\_\_\_\_\_. Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
declaro ter ciência dos termos de Regulamento e o Termo de Compromisso do Concurso " Miss Pato Bragado" edição 2022/2023.

---

Assinatura